



**NORMAS DE AVALIAÇÃO E ATUAÇÃO:  
Categorias C2, C3 Avançado, CF1 / CF2**

**- ÉPOCA 2019/2020 -**

Para conhecimento dos Sócios Ordinários, Clubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, vem a Secção de Classificações do Conselho de Arbitragem da FPF, divulgar as normas de avaliação e atuação dos árbitros de futebol das Categorias C2, C3 Avançado, CF1 / CF2 para a época 2019-2020.

Pe'l'A Secção de Classificações



# CONSELHO DE **ARBITRAGEM**

Época 2019/2020

## **Normas de Avaliação e Atuação**

### **FUTEBOL**

Categorias C2, C3 Avançado, CF1 / CF2

Julho 2019

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

## INDICE

### Conteúdo

|   |    |
|---|----|
| INDICE.....   | 2  |
| INTRODUÇÃO.....   | 3  |
| 1. Componentes da Classificação Final                       |    |
| 1.1. Definição das Componentes.....                         | 4  |
| 1.2. Avaliação de Desempenho em competição .....            | 4  |
| 1.3. Coeficiente do Observador.....                         | 4  |
| 1.4. Provas Escritas .....                                  | 5  |
| 1.5. Provas Físicas .....                                   | 5  |
| 1.6. Bonificações.....                                      | 6  |
| 1.7. Penalizações .....                                     | 6  |
| 1.8. Reclamações .....                                      | 6  |
| 2. Provas Falhadas  |    |
| 2.1. Suspensão de Atividade .....                           | 7  |
| 2.2. Repetição.....   | 7  |
| 2.3. Resultados a Considerar.....                           | 7  |
| 3. Provas Não Realizadas ou Não Concluídas                  |    |
| 3.1. Suspensão de Atividade e classificação .....           | 7  |
| 3.2. Retoma de Atividade .....                              | 8  |
| 3.3. Realização de Provas em 2ª chamada ou repetição.....   | 8  |
| 3.4. Direito à realização de testes/provas.....             | 8  |
| 4. Regras Para as avaliações de desempenho em competição    |    |
| 4.1. Jogos .....  | 8  |
| 4.2. Número de Avaliações de desempenho em competição.....  | 8  |
| 5. Determinação da Pontuação Final                          |    |
| 5.1. Árbitros da Categoria C2, CF1 e CF2.....               | 9  |
| 5.2. Árbitros da Categoria C3 Avançado.....                 | 9  |
| 6. Elaboração da Classificação final <sup>10</sup>          |    |
| 6.1. Árbitro Sem Classificação .....                        | 10 |
| 6.2. Falta Injustificada.....                               | 10 |
| 6.3. Utilização de Meios Ilícitos .....                     | 10 |
| 6.4. Igualdade Pontual.....                                 | 10 |
| 7. Generalidades  |    |
| 7.1. Validação do Relatório.....                            | 11 |
| 7.2. Denúncia de Arbitragem incorreta.....                  | 11 |
| 7.3. Ausência primeira ação de reciclagem e avaliação ..... | 11 |
| 7.4. Situações Excepcionais .....                           | 11 |
| 7.5. Casos Omissos .....                                    | 11 |

## **INTRODUÇÃO**

Um bom modelo de avaliação de desempenho contribui decisivamente para o sucesso das organizações, independentemente do seu tipo ou dimensão. No desporto em particular, a avaliação de desempenho tem um papel nuclear na evidência da meritocracia, fator central no processo de avaliação de árbitros e árbitros assistentes, independentemente da sua função ou modalidade.

O atual modelo mantém como princípios basilares e fundamentais, a ética, transparência e justiça que norteiam a ação do atual Conselho de Arbitragem.

### **A secção de classificações**

## 1. COMPONENTES DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

### 1.1. DEFINIÇÃO DAS COMPONENTES

O apuramento da classificação final dos árbitros é determinado por:

- a) Avaliação de desempenho em competição.
- b) Classificações obtidas nas provas e testes escritos e físicos, nos termos das presentes normas.
- c) Bonificações resultante(s) da(s) atividades na(s) plataforma(s) digital(ais) e avaliação da composição corporal.
- d) Penalizações em resultado da aplicação de sanções disciplinares.

### 1.2. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO

A pontuação resultante da avaliação de desempenho (escala 0 a 10) no exercício de funções em competição (AD) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \sum_{i=1}^n (PR_i * CO_i)$$

em que:

- PR<sub>i</sub>*: Pontuação atribuída no jogo *i* pelo observador ou pela Secção de Classificações caso tenha alterado a pontuação atribuída pelo observador  
*CO<sub>i</sub>*: Coeficiente do observador do jogo *i*  
*n*: Número de observações

A partir da 7ª avaliação de desempenho em competição para os árbitros C2, da 5ª para as árbitras CF1 e da 4ª para as árbitras CF2 (inclusive), será somada diretamente à nota atribuída à avaliação do desempenho dos árbitros em cada um dos jogos onde for avaliado (*PR<sub>i</sub>*) uma bonificação de 0,2 pontos.

### 1.3. COEFICIENTE DO OBSERVADOR

- a) O coeficiente do observador *i* (*CO<sub>i</sub>*) é calculado autonomamente para cada categoria pela fórmula seguinte, sempre que o observador *i* tenha realizado o número mínimo de observações na categoria indicado no Quadro I:

$$CO_i = MG / MO_i$$

em que:

- MG*: Média aritmética geral das pontuações atribuídas por todos os observadores na categoria  
*MO<sub>i</sub>*: Média aritmética das pontuações atribuídas pelo observador *i* na categoria

- b) O coeficiente do observador *i* (*CO<sub>i</sub>*) na categoria é igual a 1, sempre que observador *i* não tenha realizado o número mínimo de observações na categoria indicado no Quadro I.

| Categoria      | Avaliações (mínimo) |
|----------------|---------------------|
| C2             | 5                   |
| C3A, CF1 e CF2 | 4                   |

**Quadro I – Número mínimo de observações**

#### 1.4. PROVAS ESCRITAS

AS PROVAS ESCRITAS TÊM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DA TABELA SEGUINTE:

| Categoria          | Quantidade (por época) | Tipo de Teste         | Matéria                     | Escala de mensuração (pontos) | Divulgação da Classificação obtida |
|--------------------|------------------------|-----------------------|-----------------------------|-------------------------------|------------------------------------|
| C2, C3A, CF1 e CF2 | 2                      | Escrito (e/ou online) | Leis de jogo e regulamentos | 0-10                          | 0 a 10                             |

Quadro II – Provas Escritas

#### 1.5. PROVAS FÍSICAS

AS PROVAS FÍSICAS TÊM AS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DA TABELA SEGUINTE:

| Qtd. / Categoria                       | Velocidade  | Resistência  | Classificação / Divulgação   | Distância/Voltas/Percursos (ver nota)  | Tempo(s) de referência   |
|--|---|--|--|--|--|
| 2 por categoria (C2, C3 Av., CF1, CF2) | Se cair, tropeçar ou não cumprir o tempo definido num único <i>sprint</i> poderá repetir (após o último <i>sprint</i> );<br><br>Se não cumprir o tempo definido em mais do que um <i>sprint</i> – <b>Prova Falhada.</b> | Se <b>não</b> atingir a zona de caminhar dentro do tempo regulamentar:<br><br><b>a. Uma vez</b> – advertência;<br><br><b>b. Mais que uma vez</b> - <b>Prova falhada</b><br><br>Se não cumprir um mínimo de 10 voltas à pista (a) / Nível mínimo (b) / Nível definido para a prova (c) - Prova falhada. | <b>Realizadas</b> com sucesso todas as componentes:<br><br><b>Velocidade</b> – 2/6 Sprints válidos<br>+<br><b>Resistência:</b><br><b>a.</b> 10 voltas completas (a) / Nível 17.6 (b) / Nível definido no programa da ARA (c) <b>10 pontos</b><br><br><b>b.</b> 11 voltas completas (a) / Nível 17.8 (b) / Não aplicável (c) <b>11 pontos</b><br><br><b>c.</b> 12 voltas completas (a) / Nível 18.2 (b) / Não aplicável (c) (c) <b>12 pontos.</b><br><br><b>Prova Falhada (3 pontos):</b> Não realizadas com sucesso todas as componentes | <b>Velocidade (a):</b><br>6 x 40 m <i>Sprints</i> , com utilização de Células Fotoelétricas- <u>pista</u><br><br><b>Ou</b><br><b>Velocidade (b):</b><br>2 x 40 m <i>Sprints</i> , com utilização de Células Fotoelétricas- <u>Relvado</u>  | <b>C2 / C3A:</b><br>(a) - 5,90''<br>(b) - 6,00''<br><br><b>CF1:</b><br>(a) – 6,40''<br><br><b>CF2:</b><br>(a) – 6,60'' |
|  |   |  |  | <b>Resistência (a):</b><br>10+2 voltas - [1 volta = 4x (75m + 25m)]<br><br><b>Ou</b><br><b>Yo-Yo (b)</b><br><i>intermitente test</i><br><b>a.</b> Nível 17.6<br><b>b.</b> Nível 17.8<br><b>c.</b> Nível 18.2<br><br><b>Ou</b><br><b>Yo-Yo (c)</b><br><i>Single/Double/Single Test – High intensity interval test</i> | <b>C2/C3Av:</b><br>(a) 15'' / 18''<br><br><b>CF1:</b><br>(a) 17'' / 20''<br><br><b>CF2:</b><br>(a) 17'' / 22''         |

Quadro III – Provas Físicas

**Nota:** As provas físicas (nível e/ou tempos mínimos) podem diferir entre ações de avaliação (com informação prévia do Conselho de Arbitragem).

## 1.6. BONIFICAÇÕES

Serão atribuídas bonificações:

- i. Por determinação (a efetuar no momento de apuramento da classificação final) do número de trabalhos (com ou sem classificação) realizados através das plataformas digitais, nos seguintes termos:

| Percentagem   | Bonificação |
|---------------|-------------|
| $\geq 80,0\%$ | 0,10        |
| 60,0% a 79,9% | 0,05        |
| $< 60,0\%$    | 0,00        |

**Quadro IV – Bonificação por trabalho**

- ii. Por avaliação da composição corporal dos árbitros, com base na medição das pregas adiposas *bicipital, tricipital, sub-escapular e supra-iliaca*, nos seguintes termos:

| % Gordura     |               | Bonificação |
|---------------|---------------|-------------|
| C2 / C3A      | CF1 / CF2     |             |
| $< 14 \%$     | $< 20 \%$     | 0,5         |
| 14 % a 15,9 % | 20 % a 22,9 % | 0,4         |
| 16 % a 17,9 % | 23 % a 25,9 % | 0,3         |
| 18 % a 19,9 % | 26 % a 27,9 % | 0,2         |
| $\geq 20 \%$  | $\geq 28 \%$  | 0,0         |

**Quadro V – Bonificações composição corporal**

**Nota:** A bonificação que releva para a fórmula de classificação final é apurada através do cálculo do valor médio das bonificações atribuídas em cada uma das medições. A medição das pregas ocorrerá sempre associada à efetiva participação numa prova física.

## 1.7. PENALIZAÇÕES

Na eventualidade de vir a ser aplicada uma sanção disciplinar a um árbitro, pelos órgãos disciplinares da FPF, este será punido com uma penalização (PN) atribuída nos seguintes termos:

- a. A sanção disciplinar que vier a ser aplicada a cada árbitro até à divulgação da lista de classificação final, acarretará uma penalização de 0,01 pontos por cada jogo, a partir de dois (inclusive), de suspensão com que tiver sido punido pelo órgão disciplinar da FPF.
- b. Caso a suspensão seja aplicada sob a forma de dias consecutivos, a sua conversão, para efeitos de enquadramento neste regulamento, nomeadamente da alínea a) faz-se considerando que cada fração de 7 dias consecutivos corresponde a um jogo.

## 1.8. RECLAMAÇÕES

- a. Qualquer reclamação sobre classificação dos testes escritos e/ou dos resultados das provas físicas deverá efetuar-se no prazo máximo de 2 dias úteis após a receção da notificação.
- b. Considera-se que a notificação é efetuada ao agente de arbitragem no momento da difusão da lista de classificação final por via eletrónica ou através de divulgação pública. No caso da prova física, a notificação poderá ser efetuada imediatamente após a realização da prova, através da assinatura de documento disponibilizado para o efeito, onde conste inequivocamente o resultado obtido.

## **2. PROVAS FALHADAS**

### **2.1. SUSPENSÃO DE ATIVIDADE**

O árbitro que, na prova escrita, obtenha pontuação inferior a 5 (cinco) pontos ou nas provas físicas não as conclua nos tempos/distâncias exigidas, independentemente do motivo, é excluído do universo de árbitros disponíveis para nomeação até prestar novas provas.

### **2.2. REPETIÇÃO**

Se nas provas de repetição se voltar a verificar o não cumprimento da pontuação mínima / tempos e distância exigidos / não conclusão, o árbitro ficará impedido de atuar até à próxima ação de avaliação ou até ao final da época quando tal ocorra na última ação de avaliação da respetiva categoria, exceto se esta ocorrer antes de 31 de março.

### **2.3. RESULTADOS A CONSIDERAR**

Para efeitos classificativos, serão considerados:

- a. Teste(s) escrito(s) - nota do(s) teste(s) inicialmente realizado(s) (1ª ou 2ª chamada).
- b. Prova(s) física(s) - será atribuído um valor de 3 pontos à prova física.
- c. A prova de repetição releva apenas para efeitos de retoma de atividade.

## **3. PROVAS NÃO REALIZADAS OU NÃO CONCLUÍDAS**

### **3.1. SUSPENSÃO DE ATIVIDADE E CLASSIFICAÇÃO**

- a. O árbitro que, em primeira chamada, não realize um teste ou prova e apresente, até à hora de início da prova, atestado médico, é excluído do universo de árbitros disponíveis para nomeação enquanto a situação se mantiver.
- b. O árbitro que, em primeira ou segunda chamada, não conclua um teste ou prova, é excluído do universo de árbitros disponíveis para nomeação, considerando-se a prova falhada.
- c. Sem prejuízo do previsto na alínea anterior, pode a secção de classificações permitir a realização de nova prova, caso a lesão tenha ocorrido, clara e inequivocamente, durante a realização da prova/teste.
- d. Nos casos de lesão, clara e inequivocamente, ocorrida durante a prestação de prova(s) ou de apresentação de atestado médico para as não realizar, pode a secção de classificações solicitar comprovação/validação do(s) documento(s) apresentado(s), à Unidade de Saúde e Performance (departamento médico da FPF).
- e. O previsto na alínea a) aplica-se ainda a outros motivos desde que seja apresentada justificação válida de entidade comprovadamente competente para o efeito antes do início da prova ou teste e a secção de classificações os considere como impedimento válido.
- f. Não poderá realizar as provas físicas e medir as pregas adiposas o árbitro que tenha entregue nos serviços da FPF atestado médico e o mesmo se mantenha válido no dia das provas físicas. A validade poderá ser revogada através da entrega de declaração de alta médica entregue até ao início das provas.
- g. Aplicando-se o previsto nas alíneas a) ou c), pode ser realizada, no prazo de 15 (quinze) dias, uma segunda chamada. Para efeitos classificativos, serão considerados exclusivamente os resultados obtidos no(s) teste(s)/prova(s) realizados na segunda chamada.



- h. O prazo mencionado na alínea anterior pode ser adaptado, por motivo que o justifique.
- i. A não comprovação/validação de lesão/impedimento (incluindo eventuais documento(s) justificativos de suporte), implica a atribuição da menção de “Não Apto” à prova física, aplicando-se o disposto no número 2 para prova falhada.

### **3.2. RETOMA DE ATIVIDADE**

O árbitro pode retomar a atividade através da apresentação de alta médica (saúde) ou comprovativo válido de alteração de situação impeditiva (outros motivos) e após a prestação de novas provas.

### **3.3. REALIZAÇÃO DE PROVAS EM 2ª CHAMADA OU REPETIÇÃO**

- a. A existência de provas em 2ª chamada ou repetição não é de caráter obrigatório e ocorre por deliberação da secção de classificações.
- b. Para efeitos de apuramento de classificação intermédia da categoria C3 Avançado, relevam os testes/provas realizados até ao final do último dia da segunda ação de reciclagem e avaliação.
- c. Considera-se prova em 2ª chamada, a prova realizada por agente de arbitragem que não realizou a 1ª chamada ou abrangido pelo disposto na alínea c) do número 3.1.
- d. Considera-se prova repetida, a prova realizada por agente de arbitragem que falhou na 1ª ou 2ª chamada.

### **3.4. DIREITO À REALIZAÇÃO DE TESTES/PROVAS**

O direito a realizar testes/provas não realizadas ou não concluídas caduca com a realização da ação de reciclagem e avaliação seguinte ou, no caso da última ação prevista para a época em curso, no momento da realização da 2ª chamada ou prova de repetição. A não realização de testes/provas implica a atribuição de 0 pontos à prova escrita e/ou 3 à prova física.

## **4. REGRAS PARA AS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO**

### **4.1. JOGOS**

- a. Os árbitros poderão ser avaliados em jogos das competições nacionais de acordo com o Regulamento de Arbitragem da FPF.
- b. As avaliações de desempenho terminam no dia da última jornada da fase regular do campeonato nacional de seniores da divisão mais elevada onde a categoria permite atuar.
- c. Excecionalmente, e por deliberação da secção de classificações, podem ocorrer avaliações para além da data mencionada na alínea anterior.

### **4.2. NÚMERO DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO EM COMPETIÇÃO**

#### **4.2.1. ÁRBITROS DA CATEGORIA C2**

Para efeitos de apuramento da classificação final, os árbitros C2 são avaliados com caráter classificativo, no mínimo, em 5 jogos, sendo que 1 observação pode ser efetuada recorrendo a vídeo disponibilizado pela organização.

#### **4.2.2. ÁRBITROS DA CATEGORIA C3 AVANÇADO**

Para efeitos de apuramento da classificação final, os árbitros da Categoria C3 Avançado são observados com caráter classificativo nos seguintes termos:

**Fase I – Até 31 de dezembro:**

2 (duas) observações em jogos de seniores e 2 (duas) observações em jogos de juniores ou do Campeonato Nacional sub-23.

Excecionalmente, e por motivos que o justifiquem, a data mencionada pode ser alterada.

**Fase II** – Após a fase anterior e até ao final do campeonato nacional de seniores:

**Grupo 1** – 20 (vinte) primeiros classificados da Fase I:

3 (três) observações em jogos de seniores e 2 (duas) em jogos de juniores ou do Campeonato Nacional sub-23.

**Grupo 2** – A partir 21<sup>o</sup> (vigésimo primeiro) classificado da Fase I:

1 (uma) observação em jogo de seniores

#### 4.2.3. ÁRBITRAS DA CATEGORIA CF

Para efeitos de apuramento da classificação final, as árbitras CF1 são avaliadas com carácter classificativo, no mínimo, em 5 (cinco) jogos e as árbitras CF2, no mínimo em 4 (quatro) jogos, sendo que 1 (uma) observação da categoria CF1 pode ser efetuada recorrendo a vídeo disponibilizado pela organização.

### 5. DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

#### 5.1. ÁRBITROS DA CATEGORIA C2, CF1 E CF2

A pontuação final (PF) é obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = 0,85 \times \left( \sum AD \right) / n + 0,02 \times \left( \sum TE / nte \right) + 0,04 \times \left( \sum TF / ntf \right) + 0,09 \times \left( \sum BP \right) - \sum P$$

em que:

PF: é a pontuação final, apurada utilizando 3 (três) casas decimais

$\sum AD$ : somatório da avaliação de desempenho

n: número de jogos avaliados

$\sum TE$ : somatório das classificações obtidas nas provas escritas

nte: número de provas escritas realizadas

$\sum TF$ : somatório das classificações obtidas nas provas físicas

ntf: número de provas físicas realizadas

$\sum BP$ : somatório das bonificações atribuídas

$\sum P$ : somatório das penalizações atribuídas

#### 5.2. ÁRBITROS DA CATEGORIA C3 AVANÇADO

a) Serão elaboradas as seguintes listas de classificação:

Fase I – Lista de classificação intermédia, obtida através da aplicação da fórmula mencionada em 5.1, utilizando-se apenas os resultados obtidos na fase I, referida em 4.2.2 (avaliação de desempenho, testes, provas, bonificações e penalizações);

Fase II – 2 (duas) listas de classificação final, uma para cada um dos grupos previstos no número 4.2.2, nos termos da alínea b).

b) A pontuação final (PF), é obtida de acordo com as seguintes regras:

Grupo I:

Os árbitros C3 Avançado terão uma pontuação final que releva exclusivamente para efeitos de promoção à categoria C2 (sem prejuízo do disposto no RA).

A pontuação final é a que resultar da fórmula mencionada em 5.1, utilizando-se apenas os resultados obtidos na 2ª fase (avaliação de desempenho, testes, provas, bonificações e penalizações).

Grupo II:

Os árbitros C3 Avançado terão uma pontuação final que resulta da fórmula mencionada em 5.1, utilizando-se todos os resultados obtidos no decorrer da época (avaliação de desempenho, testes, provas, bonificações e penalizações).

## **6. ELABORAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

### **6.1. ÁRBITRO SEM CLASSIFICAÇÃO**

- a. O árbitro fica sem classificação, se:
  - i. Não realizar o número de provas escritas e/ou físicas regulamentares de acordo com o previsto nas presentes normas.
  - ii. Possuir insuficiência de elementos classificativos, recolhidos durante a época, para apuramento da classificação final.
- b. O árbitro de categoria C3 Avançado, que não realizar com aproveitamento todas as provas (de acordo com o número 2.1 das presentes normas), independentemente do motivo, no final da época será despromovido à categoria C3.
- c. O árbitro de categoria C3 Avançado, que constar da lista de classificação intermédia com a menção "Sem classificação", constará com menção igual na lista de classificação final.
- d. O árbitro que constar com a menção "sem classificação", pode, mediante decisão do Conselho de Arbitragem, ser despromovido à categoria inferior.
- e. Excluem-se do disposto na alínea anterior os casos de gravidez devidamente comprovada.

### **6.2. FALTA INJUSTIFICADA**

Qualquer falta deve ser justificada por escrito, acompanhada dos documentos comprovativos da situação impeditiva. A falta injustificada ou não documentada por escrito a qualquer curso ou ação de formação bem como a qualquer prova de avaliação para o qual tenha sido convocado, poderá, por deliberação do conselho de arbitragem, dar origem a comunicação ao Conselho de Disciplina para eventual instauração de procedimento disciplinar.

### **6.3. UTILIZAÇÃO DE MEIOS ILÍCITOS**

Qualquer tentativa, concretizada ou não, de utilização de meios ilícitos em qualquer das provas classificativas mencionadas nas presentes normas, acarretará a anulação da prova em causa, e atribuição de classificação final de 0 (zero) pontos.

### **6.4. IGUALDADE PONTUAL**

Nos casos de igualdade pontual na classificação final, utilizar-se-ão os seguintes fatores de desempate:

- 1º - Critério da idade mais baixa;
- 2º - Critério de maior antiguidade na categoria.

## **7. GENERALIDADES**

### **7.1. VALIDAÇÃO DO RELATÓRIO**

- a. Para efeitos de validação, com repercussão classificativa, da nota resultante do relatório técnico do avaliador, considera-se como mínimo a observação da totalidade de uma parte do respetivo jogo;
- b. O previsto na alínea anterior só será aceite uma única vez por árbitro em cada época desportiva.

### **7.2. DENÚNCIA DE ARBITRAGEM INCORRETA**

As denúncias de arbitragem incorreta referidas no Regulamento de Arbitragem poderão ser alvo de parecer da CAV, que após aprovação pela secção de classificações serão enviadas para a respetiva secção para ser remetido ao denunciante e restantes agentes da arbitragem envolvidos no jogo denunciado, não tendo o seu resultado qualquer impacto no processo classificativo.

### **7.3. AUSÊNCIA PRIMEIRA AÇÃO DE RECICLAGEM E AVALIAÇÃO**

A presença na 1ª ARA tem carácter obrigatório e eliminatório, não se aplicando, em caso de não comparência, o previsto no n.º 3 das presentes normas. A não comparência tem como consequências a impossibilidade de nomeação do árbitro, a não convocação para a 2ª ARA e a sua despromoção no final da época.

### **7.4. SITUAÇÕES EXCECIONAIS**

Em situações excecionais a secção de classificações pode, após fundamentação explícita e detalhada, alterar a pontuação atribuída pelo observador no jogo ou proceder à anulação da avaliação para efeitos classificativos.

### **7.5. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela secção de classificações ou pelo conselho de arbitragem, em reunião plenária, de acordo com o âmbito das suas competências.